**INDICAÇÃO**

 **Indico, na forma regimental, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Luis Rici, encaminhando Anteprojeto de Lei (anexo), que trata da isenção de tarifa de água e esgoto do hospital e maternidade São José, entidades filantrópicas e sem fins lucrativos do Município, para que após estudos, o mesmo seja enviado para esta Casa na forma de Projeto de Lei para deliberação deste Parlamento.**

**Justificativa**

 Essa iniciativa visa diminuir a despesa, facilitar e incentivar a manutenção das entidades filantrópicas no Município, as quais possuem relevante papel social na sociedade, refletindo diretamente na saúde de nossos cidadãos.

 Projetos semelhantes tem sido discutidos em outras cidades de nosso país, tendo uma ampla aceitação e ótima repercussão.

 Diante o exposto, peço com carinho ao Senhor Prefeito que estude a possibilidade de atender o presente pedido.

Salas das Sessões, 22 de agosto de 2023.

**RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO**

**Vereador**

**ANTE PROJETO DE LEI Nº**

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO.

**Art. 1º -** Ficam isentos da tarifa de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita - SAAE, a Associação do Hospital e Maternidade São José e demais entidades sem fins lucrativos do Município.

**Art. 2º -** O Poder Executivo, caso necessário, expedirá Decreto, ou outros atos normativos, para regulamentação desta Lei.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra Bonita, data da propositura.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**José Luis Rici**

**Prefeito Municipal**